



EDITAL N.º 16/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o fornecimento de **01 (uma) ambulância de simples remoção, tipo A, para a Secretaria de Saúde**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de abril de 2024, com início às 14h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 13h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1. O orçamento sigiloso resta justificado uma vez que é prática dos licitantes, quando divulgado o valor orçado, ofertarem seus preços de acordo com o valor de referência da Administração, sem analisarem se o preço ofertado é realmente competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de executar/entregar o objeto, com uma lucratividade adequada. Assim, ofertar preços exatamente no valor de referência é temerário, visto que as propostas podem não refletir a realidade econômica da licitante, podendo resultar em dificuldades na execução contratual. Assim, a não divulgação do valor orçado obriga os licitantes a efetivamente analisarem todos os seus custos para então elaborarem suas propostas, dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **01 (uma) ambulância de simples remoção, tipo A, para a Secretaria de Saúde**, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Agudo/RS, conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I**.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o





sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.3.1. A proposta de preços poderá estar acompanhada de cópia da ficha técnica do(s) item(ns) vencedor(es), podendo ser gerada eletronicamente com a identificação do site, que comprove a configuração mínima exigida neste edital.

4.3.1.1. A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas do(s) item(ns) vencedor(es).

4.3.2. Devem ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos:

4.3.2.1. Teste realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO para garantir que o revestimento interno tenha uma velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min, conforme estabelecido na Resolução no 498/2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

4.3.2.2. Registro da ANVISA da maca retrátil;

4.3.2.3. Laudo (cópia autenticada em cartório ou original) elaborado por profissional qualificado e registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando que a maca retrátil suporta uma carga mínima de 500 kg, distribuída uniformemente em toda a sua estrutura; que o sistema de retenção da maca suporta uma carga mínima de 1000 kgf quando tracionado vertical, frontal e lateralmente; que o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende à norma internacional AMD STD 004.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados





pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado, marca/modelo, valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1. Na proposta de preços deverá ser indicado o local da concessionária autorizada (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail) para assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, a uma distância máxima de 100 Km da sede do Município de Agudo/RS.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas após a solicitação feita pela Pregoeira, por meio do sistema:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Indicação da empresa que será responsável pela execução dos serviços de transformação do veículo, caso estes serviços não sejam executados pela empresa licitante;





- b) Certidão de registro no órgão técnico competente (CREA) da empresa que fará a transformação do veículo;
- c) Certidão de registro do responsável técnico (Engenheiro Mecânico) no órgão técnico competente (CREA) da empresa que fará a transformação do veículo;
- d) Comprovação de que o profissional indicado na letra “c” faz parte do quadro permanente da empresa, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:
- d.1) Ficha de registro de empregado;
 - d.2) Carteira de trabalho devidamente registrada;
 - d.3) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - d.4) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.
- ~~e) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, acompanhados da respectiva ART, comprovando que já executou serviços semelhantes em características, quantidades e prazos, para a transformação veicular;~~
- e) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva ART, comprovando que a empresa que transformará o veículo já executou serviços semelhantes em características, quantidades e prazos, para a transformação veicular;
- f) Apresentação do Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito – CAT emitido na Vigência da Portaria 190/2009, em nome da empresa que fará a transformação, devendo constar neste a marca, modelo e versão original do veículo a ser transformado e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação.
- g) Apresentação do Certificado de Capacidade Técnica – CCT emitido pelo INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.





8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por





cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados nos prazos fixados nos itens 4.3 e 4.4. deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1. para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;





d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.





17.1.1. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento operacional do veículo, em data a ser marcada em comum acordo entre o Município e a empresa contratada.

17.2. O veículo deverá ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Agudo, localizada na Avenida Tiradentes, n.º 1625 - Agudo/RS, sem ônus de frete.

17.3. O veículo somente será recebido definitivamente se o mesmo apresentar todas as características constantes na descrição do item 1 do Termo de Referência.

17.4. Se verificada desconformidade do veículo em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

18.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. O veículo deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da entrega do mesmo.

19.2. Durante a garantia do veículo, as revisões deverão ser realizadas pela concessionária autorizada mais próxima indicada pela contratada, em uma distância máxima de até 100 Km a contar da sede do Município de Agudo/RS.

19.3. As demais condições acerca da assistência técnica e das revisões constam no Termo de Referência.

20. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte despesa orçamentária:

| Secretaria | Despesa Orçamentária | Recurso Orçamentário |
|---------------------|----------------------|----------------------|
| Secretaria de Saúde | 6361 | 1500 |

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento do veículo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

21.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e do Contrato e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

21.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

21.4.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.





22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus





administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





24.12. Integra este Edital de Pregão Eletrônico:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta de Contrato.

~~Agudo/RS, 20 de março de 2024.~~
Agudo/RS, 02 de abril de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de ambulância de simples remoção (tipo A), conforme especificações contidas no item 5.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde de Agudo/RS identificou a necessidade premente de adquirir um veículo específico para melhorar a resposta do município em casos de emergência médica. Diante dessa necessidade, foi proposta a aquisição de uma ambulância de Suporte Básico ou Avançado de Vida. O veículo é um meio de transporte especialmente equipado para atender às exigências do atendimento hospitalar, garantindo tanto a segurança dos pacientes quanto a eficiência da equipe médica durante o transporte.

Atualmente, o município realiza centenas de atendimentos diários. Dessa forma, a iniciativa visa, portanto, aprimorar a capacidade de resposta do município em situações de emergência, proporcionando um meio de transporte seguro e adequado para assegurar o atendimento necessário no menor tempo possível, o que pode ser crucial para salvar vidas.

3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

| Item | Quant./ Unid. | Veículo, com suas características mínimas: |
|------|------------------|--|
| 01 | 01 unid. | <p><u>Aquisição de ambulância de simples remoção (tipo A), conforme especificações contidas no termo de referência específico.</u></p> <p>Veículo tipo furgão, com carroceria em aço e de fabricação original, apresentando as seguintes características mínimas: longo, teto alto, zero quilômetro (0 km), equipado com Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Sistema Antilock de Freio (ABS) nas quatro rodas. Fabricado no ano da contratação, podendo ser do mesmo ano ou posterior, adaptado para uso como ambulância de Suporte Básico ou Avançado de Vida. Deve possuir capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Equipado com todos os itens de segurança exigidos, incluindo Freios ABS nas quatro rodas, Corretor de Frenagem, Controle de Tração e Estabilidade Eletrônicos, Sistema Ativo de Freio com Controle Eletrônico para Auxílio em Subidas, tração traseira e pintura externa na cor branca. O conjunto elétrico deve incluir vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas em todas as portas e retrovisores externos elétricos, além de retrovisor interno fixado na parte da cabine do motorista. Todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios conforme a legislação vigente no país.</p> |





ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

Dimensões:

Comprimento total mínimo = 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000)

Distância mínima entre eixos = 3.300 mm

Capacidade mínima de carga após a transformação = 770 kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000)

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm

Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) = 2.800 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000)

Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm Dimensões mínimas da zona de carga – altura / largura = 1.860 mm / 1.750 mm Motor: Dianteiro; 4 cilindros;

Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler Combustível: Diesel

Potência mínima: 130 cv Torque mínimo: 30 kgfm Cilindrada mínima: 1.997 cc

Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica

Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros

Freios: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas;

Direção: Direção hidráulica ou direção elétrica ou direção eletro-hidráulica, original de fábrica.

Transmissão: Mínimo de 6 marchas à frente. 1 marcha à ré.

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine, e salão conforme a normatização vigente;

O veículo deve estar equipado com limpadores de para-brisas elétricos, de velocidade





múltipla e com lavadores que atendam as leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito.

Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas;

Revestimento do banco em tecido que permita o mesmo ser revestido de couro lavável e impermeável que permita a assepsia com sabão e álcool 70%;

Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 2mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;

Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes;

Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção;

Dois avisos em destaque, com os dizeres: “NAO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO” e “PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA”, na cabine e no compartimento do paciente;

Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, instalado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser feito de aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, com terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, de aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de solda e deve passar por um teste de tração de 136 kg nos três eixos, conforme especificado na AMD STD 009;

Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm);

Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente;





Outros equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

CABINE / CARROCERIA

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento

(compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial antirresistente ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá ser feita por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.

Sendo assim, os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos, 1/3 na cabine.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.





SISTEMA ELÉTRICO

Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico e nos previstos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para Ambulância Tipo B e Tipo D, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto.

Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência a temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.





Todas as aberturas na viatura para passar a fiação devem ser adequadamente calafetadas. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção a corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de um quadro de inspeção, permitindo verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira que facilitem a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores para evitar radiação eletromagnética e consequente interferência em rádios e outrosequipamentos eletrônicos.

Uma central elétrica composta por disjuntor térmico e automático e relés deve ser instalada na parte superior do armário. A chave geral deve ter corrente nominal contínua mínima de 120 A, feita de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente, e deve estar ao alcance do motorista.

Um inversor de corrente contínua (12V) para alternada (220V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura, também deve ser instalado.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deve possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tripolares (2P+T) de 220V (AC) e duas de 5V(DC) padrão USB, além de interruptores com teclas iluminadas ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem.

As tomadas elétricas devem manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Duas tomadas tripolares (2P+T) de 220V (AC) devem ser montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).





Uma tomada externa (tripolar) para captação de energia deve ser instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deve estar protegida contra intempéries e ser à prova d'água (IP66), estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão resistente às intempéries e compatível com o sistema de plugues, com no mínimo 20 metros de comprimento.

Um transformador automático ligado à tomada de captação permitirá que o carro seja conectado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, garantindo sempre 220 VCA para as tomadas internas.

ILUMINAÇÃO

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- **Natural:** fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

- **Artificial:** deve ser feita por no mínimo seis luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED. Podendo utilizar um dos seguintes conceitos de LED:

- Mínimo de 8 LEDs de 01 Watt cada, com intensidade luminosa mínima de 40 lumens cada LED.

- Mínimo de 50 LEDs de alta eficiência luminosa, com intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70o.

- Mínimo de 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20o.

- Mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120o. Em todas as opções, a luminária deve ter tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampere por luminária, com lente de policarbonato translúcido e acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, seguindo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Também deve haver duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

- Com no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, com intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120o.





Com módulo articulado com no mínimo 04 LEDs de 1 W cada, com intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os LEDs devem possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350o K e máxima de 10.000o K.

- Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência.

SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL

Deve ser instalado no teto da cabine do veículo e consistir em uma barra em formato linear, de arco ou similar, com uma estrutura reforçada em ABS ou alumínio extrudado na cor preta. A cúpula deve ser injetada em policarbonato vermelho, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Esta barra deve ter um comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm.

O conjunto luminoso deve ser composto por no mínimo 250 LEDs próprios para iluminação (categoria alto-brilho) ou 11 módulos com no mínimo 04 LEDs de 1 W cada, com intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os LEDs devem ser diretivos nos módulos centrais e difusores nos módulos laterais na cor vermelha, com alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento deve ser distribuído equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, e ter um consumo máximo de 6 A.

Além disso, deve possuir um sistema de gerenciamento de carga automático, controlando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

A equipe de apoio da cabine do veículo deve possuir um controle acoplado que permita sua operação por ambos os ocupantes da cabine, com funcionamento independente do sistema visual e acústico. Esse controle deve incluir:

- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, emergências, emergências durante o atendimento com o veículo parado, emergências durante o deslocamento).
- Botão liga-desliga para a sirene.
- Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido.





- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene.
- Microfone para utilização da sirene como megafone.
- Controle de volume do megafone.
- Todos os controles sonoros devem poder ser configurados através da buzina do veículo e também por controle acoplado à central.

Além disso, deve possuir um sistema multimídia de no mínimo 7" com resolução LCD, com câmera de ré integrada com GPS, original de fábrica ou homologado pelo fabricante dos veículos, a fim de manter todas as garantias.

- Um manual de utilização de todo o sistema de sinalização deve ser fornecido, contendo orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso, como deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento, entre outros que se fizerem necessários.

SISTEMA DE OXIGÊNIO

O veículo deve estar equipado com um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO)

Este sistema deve conter dois cilindros de oxigênio com capacidade mínima de 9m³ de O₂ e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada. Eles devem ser localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais com cintas reguláveis. Os suportes não podem ser fixados por rebites e os parafusos fixadores devem suportar impactos sem se soltar.

As mangueiras devem passar por conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento para evitar danos e facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deve ser revestido com borracha ou outro material adequado para proteção da pintura do cilindro. Deve-se aplicar proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para evitar ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deve existir uma régua quadrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundas dos cilindros fixos. Esta régua deve ser fixada em um painel removível para facilitar o acesso ao sistema de tubulação para





manutenção. A régua quadrupla deve incluir um fluxômetro, um umidificador para O₂ e um aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT.

SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO

Este sistema deve conter um cilindro de oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³/3 litros, uma válvula redutora com manômetro, um fluxômetro, uma saída para aspiração com válvula reguladora e um circuito para o paciente (frasco, mangueira, nebulizador e máscara). O cilindro deve ser de alumínio para facilitar o transporte. Todo o sistema deve ser integrado em uma estrutura de suporte com alça para transporte, confeccionada em material resistente e lavável.

Componentes com Características Específicas:

Todos os componentes devem estar em conformidade com as normas de segurança e os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT, assegurando a eficiência e a segurança do sistema de oxigênio do veículo.

- **Válvula Reguladora de Pressão:** Possui corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada e manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm². A pressão de trabalho é calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm², com conexões de acordo com as especificações da ABNT.
- **Umidificador de Oxigênio:** Destinado exclusivamente para o sistema fixo, é composto por um frasco em PVC atóxico, com capacidade mínima de 250 ml e graduado para facilitar a visualização. Possui tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente, garantindo a vedação adequada para evitar vazamentos. A borboleta de conexão é confeccionada externamente em plástico ou similar e internamente em metal, proporcionando um encaixe perfeito.
- **Sistema Borbulhador (ou Difusor):** É composto por uma parte superior em metal e um tubo condutor de PVC atóxico ou similar. A extremidade da saída do fluxo de oxigênio é feita em PVC atóxico ou similar, com orifícios que permitem a umidificação homogênea do oxigênio.
- **Fluxômetro para Rede de Oxigênio e Ar Comprimido:** Com uma faixa de fluxo de 0 a 15 l/min, é constituído por um corpo em latão cromado ou alumínio anodizado, com guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal e esfera em aço inoxidável. Possui sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha e conexões de entrada e saída padronizadas pela ABNT.
- **Fluxômetro para Sistema Portátil de Oxigenoterapia:** Deve ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo,





permitindo uma leitura da graduação do fluxo por meio de duas pequenas aberturas no corpo do fluxômetro. Deve ser compatível com acessórios nacionais e seguir as normas da ABNT.

- Aspirador Tipo Venturi: Baseado no princípio venturi e destinado ao uso com ar comprimido, é composto por um frasco transparente com capacidade de 500 ml e tampa em nylon reforçado com fibra de vidro. A válvula de retenção é desmontável e possui sistema de regulagem por agulha. As conexões de entrada e saída seguem as normas da ABNT, com alta capacidade de sucção.

- Mangueira para Oxigênio e Ar Comprimido: Fabricada em três camadas com nylon trancado, PVC e polietileno, possui conexão fêmea para oxigênio e é projetada para garantir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. A borboleta de conexão é confeccionada externamente em plástico ou similar e internamente em metal, proporcionando um encaixe perfeito, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

Máscara Facial com Bolsa Reservatório: Apresenta formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico e transparente. Leve e flexível, possui uma abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior, além de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

VENTILAÇÃO

A ventilação adequada do veículo será assegurada por meio de janelas e sistema de ar condicionado. O sistema de climatização do salão de atendimento deve permitir tanto o resfriamento quanto o aquecimento do ambiente. Todas as janelas do compartimento de atendimento devem ser providas de um sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista será equipado com o sistema original fornecido pelo fabricante do chassi ou um sistema homologado pela fábrica, incluindo ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, será fornecido um sistema de aquecimento e ventilação conforme especificado no item 5.12 da NBR 14.561, com capacidade térmica mínima de 30.000 BTUs. Esse sistema deve incluir uma unidade condensadora de teto para maior eficiência. Além disso, o sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser equipado com um sistema de purificação de ar usando tecnologia de filtragem HEPA (Filtro de Ar de Partículas de Alta Eficiência), capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro.

BANCOS

Todos os bancos, tanto na cabine quanto no salão de atendimento, devem apresentar um design





ergonômico, com encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Eles serão revestidos com courvin lavável, impermeável e resistente às intempéries, permitindo limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine, será instalado um cinto de três pontos para a cadeira fixa, enquanto para a cadeira do médico, será utilizado um cinto subabdominal retrátil ou de três pontos.

No salão de atendimento, ao lado da maca, haverá um banco lateral escamoteável do tipo baú, revestido com courvin lavável, impermeável e resistente à limpeza com sabão e álcool 70%. Esse banco terá um tamanho mínimo de 1,83 m, permitindo o transporte de pelo menos três pacientes sentados ou uma vítima imobilizada em uma prancha longa. Será dotado de três cintos de segurança subabdominais ou de três pontos e possibilitará a fixação da vítima na prancha longa. O encosto desse banco não ultrapassará 70 mm de espessura. Ele conterà um orifício com tampa na base inferior para escoamento de água durante a lavagem. Além disso, o banco tipo baú terá uma fechadura simples para evitar abertura involuntária.

Dentro desse banco, haverá uma lixeira de fácil acesso para descarte de resíduos, com capacidade para sacos de lixo de aproximadamente 7 litros. O acesso à lixeira será vertical, com tampa, a fim de reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Também será incluído um compartimento para o reservatório de perfurocortantes, com um orifício na parte superior para descarte, localizado próximo ao banco lateral.

Na cabeceira da maca, entre a cabine e a maca, haverá um banco ergonômico com sistema giratório de 360 graus e travamento em pelo menos 8 posições equidistantes. Esse banco permitirá que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima, incluindo acesso às vias aéreas, com ajuste de nível e distância adequado.

MACA

A maca biarticulada é totalmente fabricada em dur-alumínio, com sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares. Seu peso total não deve exceder 40 kg. Possui alças laterais basculantes com pelo menos 1.900 mm de comprimento e 550 mm de largura, capazes de suportar pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500 kg), com sistema escamoteável em cada eixo acionado por alavancas de retração. Equipada com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm, incluindo sistema de freios. Esta maca é provida de três cintos de segurança fixos, equipados com travas rápidas, garantindo segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Além disso, deve possuir sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus, suportando um peso mínimo de 100 kg nesses itens.

A maca deve ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com a cabeceira voltada para a frente do veículo. Ao ser colocada dentro da ambulância, deve ser firmemente fixada à





sua estrutura, impedindo movimentos laterais ou verticais durante o deslocamento. Quando montada fora da ambulância, sua altura máxima não deve ultrapassar 1.200 mm. Deve haver um espaço mínimo entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, com pelo menos 120 mm para o armário lateral esquerdo e pelo menos 500 mm para a base/cobertura da caixa deroda traseira direita.

O sistema de fixação da maca ao assoalho da ambulância deve permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca, evitando o acúmulo de líquidos. A base do banco e as proteções em inox para a maca e as travas da maca fixadas ao piso devem ser vedadas, com exceção do guia da maca, que deve ser vedado parcialmente para evitar o acúmulo de água.

Acompanha a maca um colchonete bipartido, feito de espuma ou material similar, revestido por material resistente, impermeável e autoextinguível, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções, além de quaisquer outros componentes ou acessórios necessários para sua perfeita utilização.

CADEIRA DE RESGATE DOBRÁVEL

Esta cadeira de resgate dobrável apresenta os seguintes atributos para garantir sua eficácia e segurança:

- Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127 mm.
- Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário.
- Capacidade mínima de carga de 160 kg.
- Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço, dispensando o uso de solda. A montagem e fixação são realizadas por encaixe, pino elástico e parafuso.
- Base em polímero de alta resistência, impermeável e autoextinguível, costurada eletronicamente e reforçada com tela de nylon altamente resistente.
- Cinto de segurança para fixação do paciente, com sistema de engate automotivo, composto por um conjunto de duas pontas para o tórax e um conjunto em velcro para os pés.
- Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias.
- Apoio para os pés em chapa de aço.
- Sistema de dobra para armazenamento.
- Manetes de borracha para facilitar o transporte, incluindo dois com sistema telescópico





parafacilitar o transporte em escadarias, elevadores, corredores e locais de difícil acesso.

PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO

Para atender às necessidades de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas, são fornecidos dois sistemas de prancha/maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações:

- Cada sistema é composto por uma unidade de prancha longa, confeccionada em material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável e lavável, na cor amarela.
- Possui cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão.
- Leve, pesando no máximo 7,5 kg, com dimensões aproximadas de 1800 mm x 450 mm.
- Não conduz eletricidade, não possui soldas ou emendas metálicas, flutua em água e é radiotransparente (ao raio X).
- Permite a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças, com no mínimo 30 orifícios para imobilização adequada.
- As duas extremidades possuem formato retangular e um sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, permitindo sua regulagem diretamente na prancha.
- Acompanha um par de blocos para uso adulto e um par para uso infantil, confeccionados de material resistente, impermeável e lavável.
- Possui orifícios próprios para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo, que proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço.
- Todas as costuras são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas e possuem arremateem sistema de retrocesso.
- Acompanha jogos compostos por três unidades de cinto, cada um na cor vermelha, amarela e preta, confeccionados em polipropileno com fecho de engate rápido em nylon, com medidas de 160 cm de comprimento por 5 cm de largura cada.
 - Acondicionada em um estojo (capa) confeccionado em tecido de nylon 420 na cor azul (ou verde), com alças de mão de 50 mm de largura na cor azul.
- Cada prancha longa acompanha três cintos de segurança de nylon, nas cores vermelho, amarelo e verde, com fivelas em polipropileno resistente e costura reforçada em X.





DESIGN INTERNO E EXTERNO

A disposição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve levar em consideração os seguintes aspectos:

DESIGN INTERNO

Dimensionamento do espaço interno da ambulância visa posicionar de maneira acessível e prática a maca, os bancos, os equipamentos e os aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

Nas áreas interiores superiores das molduras das portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Esses protetores também devem ser usados em outras áreas que possam causar esse tipo de acidente.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância, como armários, bancos e maca, devem ter uma fixação reforçada para evitar que se soltem em caso de acidentes.

As caixas de rodas, se expostas, devem possuir revestimento conforme descrito acima.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância, como armários, bancos e maca, devem ser firmemente fixados para evitar que se soltem em caso de acidentes.

Paredes: As paredes internas devem ser revestidas com materiais laváveis e resistentes aos processos de limpeza e desinfecção comuns em superfícies hospitalares. Podem ser utilizados compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme a geometria do veículo, ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm. Todos os materiais devem estar em conformidade com a Resolução No 498 do CONTRAN, de 29 de julho de 2014.

As caixas de rodas, se expostas, devem possuir revestimento conforme descrito acima.

As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento devem ter um sistema de proteção para evitar acidentes. Devem ser evitadas formações pontiagudas para aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Não é permitido o uso de massa siliconizada ou outros materiais para os acabamentos internos; somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

Balaústre: Deve haver dois pegamãos paralelos no teto do salão de atendimento (cor amarela), cujo comprimento deve corresponder a pelo menos 70% do comprimento total do teto do salão. Ambos devem ser posicionados próximos às bordas da maca, no sentido traseira-frente do





veículo. Devem ser confeccionados em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos, e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, cada um com dois ganchos para frascos de soro. Deve haver outra barra ou balaústre, vertical, também confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, fixado no balcão inferior e balcão aéreo ou teto, próximo à cabeceira da maca do paciente, para fixação de equipamentos, como bombas de infusão. Devem haver dois pegamãos ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um próximo à porta lateral corredeira e outro próximo à porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

Piso: O piso deve ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deve ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira contínua até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Não deve haver emendas ou estas devem ser fundidas com o próprio material. O piso deve ser instalado sobre compensado naval de aproximadamente 15 mm de espessura ou material de mesma resistência e durabilidade, atendendo às normas de flambabilidade, antiderrapante, resistência solar, química e térmica. Deve ser fornecida proteção em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca raspem (para-choque e soleira da porta traseira) para proteção de todos estes elementos.

Janelas: As janelas devem ser corredeiras e feitas com vidros translúcidos, opacos ou jateados, presentes em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro. Elas devem permitir a ventilação e serem fechadas pelo lado de dentro, de forma que não possam ser abertas externamente.

Armários: Um conjunto de armários deve ser instalado para guardar todo o material de emergência utilizado no veículo. Esses armários devem ter prateleiras internas e ocupar todo o lado esquerdo da viatura. Eles serão confeccionados com compensado naval revestido interna e externamente com material impermeável e lavável, como formica ou material semelhante, ou utilizando Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS).

O projeto dos móveis deve considerar seu posicionamento adequado no veículo, visando aproveitar ao máximo o espaço disponível, garantir a fixação dos equipamentos e facilitar a limpeza do veículo.

As portas de todos os armários devem ser corredeiras em policarbonato, bipartidas, com um





sistema de travamento manual que impeça a abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Todas as gavetas e portas devem ser equipadas com trincos externos para evitar que se abram espontaneamente durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, permitindo a abertura com uma mão, mas não devem ser do tipo "pressione para abrir". As gavetas devem ter limitações de abertura para evitar que sejam retiradas acidentalmente durante o uso. Todas as prateleiras devem ter batentes frontais, inclusive nos armários com portas, para evitar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Deve haver um compartimento para guardar os 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. Uma bancada será destinada à acomodação dos equipamentos, incluindo uma barra removível para acomodar as bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos. Essa bancada terá batente frontal e lateral de pelo menos 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares feitos em metal, como pregos, dobradiças, parafusos, entre outros, devem ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores devem ser embutidos ou semiembutidos.

No que diz respeito à disposição interna dos armários, devem ser seguidas as especificações detalhadas neste Termo de Referência, com dimensões o mais aproximadas possível, dependendo da disponibilidade do veículo:

Um armário para guardar materiais, com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, tendo um batente frontal de 50 mm. Suas medidas serão de 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm.

Um armário para a guarda de materiais, com divisórias tipo prateleiras e tirantes em nylon de retenção para evitar que os materiais caiam durante o deslocamento. Cada prateleira terá as seguintes dimensões: 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm.

Um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com um batente frontal de 50 mm para apoio de equipamentos e medicamentos. Este armário terá as dimensões de 160 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 75 cm.

Dois gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças.

Um bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 150 cm de comprimento, 40 cm de largura e uma altura de 30 cm.





DESIGN EXTERNO

A cor da pintura externa deve ser branca e as logomarcas a serem aplicadas na ambulância são determinadas pela Secretaria de Saúde e devem ser discutidas com a empresa vencedora, sendo que o custo será por conta da contratada.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares

A empresa deve fornecer, juntamente com a ambulância, conforme o descritivo técnico a seguir:
05 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, feitos de plástico na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, em conformidade com as normas da ABNT. Eles devem ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro que permita fácil colocação e remoção.

- 01 Lanterna portátil: uma lanterna a bateria com carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita pelo menos 08 horas de uso com alta intensidade. O corpo deve ser feito de termoplástico resistente a impactos, com peso máximo de 1,5 quilo, e com entrada bivolt automática (110 - 240V), utilizando bateria recarregável.

Documentos Acessórios e Orientativos

Os manuais do usuário referentes ao veículo e aos equipamentos devem ser escritos ou traduzidos para o português.

Deve ser fornecido um manual de utilização de todo o sistema de sinalização, com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de situações, como deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento, entre outros, conforme necessário.

A transformação do veículo em ambulância, com base na Portaria no 3.388, de 12 de dezembro de 2017, e considerando a Portaria no 2048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, deve seguir as portarias mencionadas e a NBR 14.561, que trata das normas técnicas para a montagem de veículos para atendimento a emergências médicas e resgate.





Sobre o Revestimento Interno

Deve ser incluído na proposta de preços um teste realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO para garantir que o revestimento interno tenha uma velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min, conforme estabelecido na Resolução no 498/2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Sobre a Maca com Pés Retráteis

Devem ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos:

- Registro da ANVISA da maca retrátil;
- Laudo (cópia autenticada em cartório ou original) elaborado por profissional qualificado e registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando que:
 - equipamento suporta uma carga mínima de 500 kg, distribuída uniformemente em toda a sua estrutura;
 - sistema de retenção da maca suporta uma carga mínima de 1000 kgf quando tracionado vertical, frontal e lateralmente;
 - dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende à norma internacional AMD STD 004;
 - Deve haver proteções de aço inoxidável nos locais de apoio das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca possam raspar, para proteger todos esses elementos.

ENSAIOS DE FIXAÇÃO E ANCORAGEM

Os testes relacionados à fixação e ancoragem dos equipamentos no veículo devem ser realizados em um veículo da mesma marca e porte que será entregue ao município, pela contratada.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia mínima é de 12 meses sem limite de quilometragem. As duas primeiras revisões devem ser gratuitas para o Município, com a empresa licitante, incluindo os custos da mão de obra e das peças.

O veículo deve ser registrado pela primeira vez no município de Agudo, sendo este serviço fornecido pela empresa fornecedora.

A empresa licitante deve apresentar um documento, junto com sua proposta de preços, declarando que o veículo proposto possui assistência técnica autorizada, tanto para revisões





| | |
|--|--|
| | periódicas quanto para defeitos de fabricação, dentro de um raio de 100 km da sede do Município de Agudo/RS. Isso deve incluir uma empresa em pleno funcionamento, com estoque de peças para pronto atendimento, e fornecer detalhes de contato para agendamento (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e pessoa responsável). A quilometragem pode ser verificada através do "Google Maps" ou outro meio equivalente. |
|--|--|

5.1. O valor de referência deverá ser sigiloso.

6. DA ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES:

6.1. A entrega do veículo utilitário deverá acontecer em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento do veículo em data a ser marcada em comum acordo entre o Município e a empresa vencedora.

6.2. O veículo deverá ser entregue junto a Prefeitura Municipal de Agudo, localizada na Avenida Tiradentes, n.º 1625 – Agudo/RS, sem ônus de frete.

6.3. Veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município. (Resoluções e Portarias CONTRAN/DENATRAN).

7. DAS EXIGÊNCIAS:

7.1. Os veículos somente serão recebidos definitivamente se os mesmos apresentarem todas as características constantes na descrição do item 5 do presente Termo de Referência.

7.2. A licitante deverá indicar local de concessionária autorizada (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail) para assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul a uma distância máxima de 100 Km de Agudo/RS.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. O veículo deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano sem limite de quilometragem, a contar da entrega do mesmo.

8.2. Durante a garantia do veículo, as revisões deverão ser realizadas em concessionária mais próxima indicada pela contratada, em uma distância máxima de até 100 Km a contar da sede do Município de Agudo/RS.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento do veículo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 30 (trinta) dias.





9.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

10. DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa decorrente da presente aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo:

| Secretaria | Despesa | Recurso Financeiro |
|-------------------|----------------|--|
| Saúde | 6361 | Fonte de recurso 1500 Detalhamento da Fonte 40 |

11. UNIDADE FISCALIZADORA E DEMAIS PROCEDIMENTOS:

11.1. O recebimento será efetuado pela Secretaria da Saúde na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.2. O (A) Secretário (a) Municipal da Saúde será o(a) Gestor(a) do Contrato;

11.3. A servidora Camila Kirinus Carvalho será a Fiscal do Contrato e o servidor Marciano Moraes Prestes ficará responsável pelo recebimento e conferência do veículo.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, com todas as exigências citadas nesse Termo.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Gabriel da Silva Puhl, Oficial de Gabinete.





ANEXO II

CONTRATO Nº xx/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL** doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021(inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 16/2024, obriga-se ao fornecimento do seguinte bem:

| Item | Quant./Unid. | Discriminação | Marca/Modelo | Valor Total |
|------|--------------|---|--------------|-------------|
| 01 | 01 unid. | Ambulância de simples remoção (tipo A), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. | | |

1.2. O veículo deverá estar de acordo com as condições e características mínimas contidas na descrição do item e em sua proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES

2.1. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

2.1.1. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento operacional do veículo, em data a ser marcada em comum acordo entre o Município e a empresa contratada.

2.2. O veículo deverá ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Agudo, localizada na Avenida Tiradentes, n.º 1625 - Agudo/RS, sem ônus de frete.

2.3. O veículo somente será recebido definitivamente se o mesmo apresentar todas as características constantes na descrição do item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O veículo deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar da entrega do mesmo.

3.2. Durante a garantia do veículo, as revisões deverão ser realizadas pela concessionária autorizada mais próxima indicada pela contratada, em uma distância máxima de até 100 Km a contar da sede do Município de Agudo/RS.

3.3. As duas primeiras revisões devem ser gratuitas para o Município, com a empresa licitante, incluindo os custos da mão de obra e das peças.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O recebimento será efetuado pela Secretaria da Saúde na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

4.2. O (A) Secretário (a) Municipal da Saúde será o(a) Gestor(a) do Contrato;

4.3. A servidora Camila Kirinus Carvalho será a Fiscal do Contrato e o servidor Marciano Moraes Prestes ficará responsável pelo recebimento e conferência do veículo.





4.4. Se verificada desconformidade do veículo em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo veículo fornecido, pagará a contratante à contratada o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em parcela única, após o recebimento da Retroescavadeira, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

5.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e do Contrato e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

5.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

5.4.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por prazo determinado, a contar de sua assinatura até o término do prazo de entrega do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte despesa orçamentária:

| Secretaria | Despesa Orçamentária | Recurso Orçamentário |
|---------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Secretaria de Saúde | 6361 | 1500 |

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3. Recusar o material que estiver fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

8.4. Exercer a fiscalização da execução do contrato através do(s) fiscal(is) responsável(is), designado(s) no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

9.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.2. A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

11.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

11.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

11.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

12.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





12.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

12.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, xx de xxxxxxxxx de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

GRACIELA DE LIMA BARCHET

Secretária de Saúde
Gestora do Contrato

CAMILA KIRINUS CARVALHO

Fiscal do Contrato

MARCIANO MORAES PRESTES

Responsável pelo Recebimento

